

RESULTADO DA HABILITAÇÃO - REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL SRP SESC/MA Nº 17/0037- PG

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de troféus e medalhas, para serem utilizados nos projetos desenvolvidos nas Unidades Operacionais do Sesc Deodoro, Sesc Turismo, Sesc Itapecuru e Sesc Caxias, no período de 12 (Doze) meses (Itens cancelados do Processo 17/0037 – PG), conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado da análise das documentações de Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Na primeira sessão, realizada às nove horas do dia nove de maio do corrente ano, compareceram as empresas **GRAFICA EXPRESS CORES LTDA – EPP, JEANY LIMA SILVA e LINO PEREIRA DA SILVA – ME**. Na reunião, a Pregoeira em exercício, abriu os envelopes de propostas de preços das empresas **GRAFICA EXPRESS CORES LTDA – EPP, JEANY LIMA SILVA e LINO PEREIRA DA SILVA – ME**, solicitou que os representantes analisassem e rubricassem as propostas de preços, perguntou aos representantes se tinham alguma observação a ser feita em relação as propostas de preços, e os representante informaram que não. Logo após, a Pregoeira em exercício, informou que as empresas **GRAFICA EXPRESS CORES LTDA – EPP, JEANY LIMA SILVA e LINO PEREIRA DA SILVA – ME**, não tiveram dos itens cotados, itens desclassificados para a fase de lances. Em seguida, deu-se inicio a fase de lances, a Pregoeira em exercício, informou as licitantes que para a fase de lances seria considerado os subitens **8.1.3.2** (*Também serão desclassificadas, as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço*), **8.1.3.3** (*Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes*), **8.1.3.4** (*A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais*) e **8.1.4.8** (*Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase*) do edital.

1.1 Considerando o valor estimado, a Pregoeira em exercício, declarou a empresa **LINO PEREIRA DA SILVA – ME** ARREMATANTE dos itens **05, 06, 07, 08, 12, 13 e 14**. E, cancelou os itens **01, 02, 04, 09, 10, 11, 17, 18 e 19**, pois ficaram muito acima dos valores de referência. Depois, a Pregoeira promoveu a abertura da documentação de habilitação da empresa **LINO PEREIRA DA SILVA – ME**, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Pregoeira e Presidente da CPL em exercício, e considerando que as documentações de habilitação apresentada pela empresa **LINO PEREIRA DA SILVA – ME** estavam numeradas incorretamente, a Pregoeira, em exercício, solicitou que o representante presente renumerasse as documentações no canto superior direito, conforme estabelece o subitem **7.1** (*Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente*

numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Pregoeira realizará a numeração na respectiva sessão) do edital. Em seguida, solicitou que os representantes rubricassem as planilhas de lances, rubricassem e analisassem a documentação para habilitação e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte das empresas licitantes, e os representantes informaram que não havia contestações. Após análise dos documentos, a Pregoeira em exercício, informou que a empresa **LINO PEREIRA DA SILVA – ME**, participou da primeira abertura do referido processo, e foi declarada HABILITADA no certame apenas para os itens referentes a medalhas, ou seja, apenas para os itens **03, 15 e 16**, pois não apresentou o objeto no contrato compatível com troféus, ficando inabilitado para os itens **05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13 e 14**, atendendo parcialmente ao subitem **6.2.1** (*Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação*) do edital; e nesta segunda abertura não apresentou os documentos de habilitação, conforme estabelece o subitem **12.6** (*As licitantes participantes da primeira abertura do certame e declaradas inabilitadas no processo, deverão sanar o(s) vício que deu(ram) causa à inabilitação e comprovar a regularidade do(s) documento(s) de habilitação que estiver(em) vencido(s) na data da segunda abertura*) do edital, pois não sanou o vício que deu causa a inabilitação, ou seja, não apresentou objeto no contrato compatível com troféus, ficando inabilitado para os itens **05, 06, 07, 08, 12, 13 e 14** do Pregão Presencial em epígrafe. Com a inabilitação da empresa **LINO PEREIRA DA SILVA – ME**, a Pregoeira em exercício, de acordo com o subitem **8.1.5.2** (*Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a CPL autorizará a pregoeira a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório*) do edital, notificou aos presentes que os itens **05, 06, 07, 08, 12, 13 e 14**, arrematados pela empresa ficaram reclassificados para a empresa **JEANY LIMA SILVA** remanescente dos itens, porém, comparando-se o valor estimado ao ofertado na fase de lances, verificou-se que os itens **08 e 14** cotados pela empresa **JEANY LIMA SILVA**, ficaram muito acima dos valores de referência, então solicitou-se desconto a representante da empresa, e como esta não ofertou desconto para os itens, perguntou-se a empresa **GRAFICA EXPRESS CORES LTDA – EPP**, remanescente sobre a possibilidade em ofertar o desconto para os itens **08 e 14**, e a empresa **GRAFICA EXPRESS CORES LTDA – EPP** ofertou desconto para o item **08**, cujo valor era R\$ 200,00 (duzentos reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 108,55 (cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos); e ofertou desconto para o item **14**, cujo valor era R\$ 200,00 (duzentos reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 111,15 (cento e onze reais e quinze centavos).

1.2 Após a reclassificação dos itens e negociação de preços, a Pregoeira em exercício, promoveu a abertura da documentação de habilitação das empresas **GRAFICA EXPRESS CORES LTDA – EPP** e **JEANY LIMA SILVA**, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Pregoeira e Presidente da CPL em exercício, e considerando que as documentações de habilitação apresentadas pelas empresas **GRAFICA EXPRESS CORES LTDA – EPP** e **JEANY LIMA SILVA**, não estavam numeradas, a Pregoeira, em exercício, solicitou que os representantes numerassem as documentações conforme estabelece o subitem **7.1** do edital. Em seguida solicitou que,

rubricassem e analisassem a documentação para habilitação das empresas **GRAFICA EXPRESS CORES LTDA – EPP** e **JEANY LIMA SILVA** e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte das empresas licitantes e os representantes informaram que não havia contestações. Logo após, notificou aos presentes que a sessão seria suspensa para análise das documentações para habilitação, e que qualquer informação seria publicada conforme subitem **13.1** (*As decisões, erratas, avisos, resultados e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site www.sescma.com.br – Licitação, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos*) do edital.

2 Mediante análise das documentações de habilitação realizada pela comissão de Licitação, as empresas **GRAFICA EXPRESS CORES LTDA – EPP** e **JEANY LIMA SILVA** estão **HABILITADAS** no certame.

3 Diante do exposto, segue o Resultado Preliminar do Pregão Presencial em epígrafe, indicando as empresas vencedoras de cada item, com seus respectivos valores:

EMPRESA: GRAFICA EXPRESS CORES LTDA – EPP			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
08	108,55	14	111,15

EMPRESA: JEANY LIMA SILVA					
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
05	130,00	07	130,00	13	130,00
06	130,00	12	130,00		

4 Foram **cancelados** definitivamente os itens: **01,02, 04, 09, 10, 11, 17, 18 e 19**, pois ficaram muito acima dos valores de referência.

5 Diante do resultado, a Comissão de Licitação informa que: os interessados terão o prazo de **01 (um) dia útil** para manifestar o interesse em aderir aos menores preços registrados, e os vencedores o mesmo prazo para apresentarem novas propostas de preços adequadas aos lances ofertados, conforme subitem **8.1.6** do edital; assim, os interessados em interpor recurso terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **13.16** (*Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido ao Diretor Regional (DR) do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 8.1.11 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante*) do edital.

São Luís-MA, 24 de maio de 2018.

Analís Oliveira Teixeira
Pregoeira e Presidente da CPL, em exercício.